



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 17 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

"FIXA INCENTIVOS PARA TITULAR DE CARGO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e considerando a disposto na Lei 1540 de 29 de janeiro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado no percentual de 20 % sobre o vencimento básico do cargo, o incentivo pelo exercício da docência em escola de difícil acesso ou provimento .

§1º Será considerada escola de difícil acesso ou provimento aquela que distar em, no mínimo, 20 quilômetros da localidade onde reside o professor nela lotado e que não for atendida com transporte escolar que a beneficie parcial ou integral mente no percurso.

§ 2º O servidor que, por interesses particulares alheios a SME, residir ou tiver de fazer percurso da distancia mencionada no parágrafo anterior, não terá direito ao incentivo fixado.

Art. 2º Fica fixado no percentual de 20 % sobre o vencimento básico do cargo, o incentivo pela dedicação exclusiva.

Parágrafo Único - Será considerado dedicação exclusiva, para efeito deste incentivo, os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino, que não poderão ter outro vinculo de emprego.

Art. 3º- Fica fixado o incentivo de 50% pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais e projetos com crianças e adolescentes com risco social.

Parágrafo Único - A intervenção pedagógica em alunos portadores de necessidades especiais deverá ser comprovada pelo professor, através de planejamentos e avaliações específicas, observando as peculiaridades de cada caso, os resultados alcançados e validados pela Comissão de Gestão de Plano de Carreira.

Art. 4º O profissional de magistério público municipal que se enquadra no disposto nos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto, deverá preencher requerimento específico encaminhando-o a Comissão de Gestão de Plano de Carreira para análise e providências.

Parágrafo Único- A Comissão de Gestão de Plano de Carreira deverá analisar o pedido e emitir parecer sobre a conveniência da concessão ou não do incentivo, o qual, será submetido, previamente, ao Chefe do Executivo que decidirá sobre o deferimento do pedido.

*Carla Helena*

0000086  
27/2 FEV-2009  
CARRERA MUN. DE MINAS NOVAS